



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 2123/2021**

**APROVADO EM 13/10/2021**

**SANCIONADA EM 13/10/2021**

## **EMENTA:**

Altera a Lei Municipal nº 1.606/2015, autorizando o Município de Piratini a celebrar aditivo ao contrato de concessão de uso com a PIRATINI ENERGIA S.A e revoga a Lei Municipal nº 1.641/2015.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 2123/2021

Altera a Lei Municipal nº 1.606/2015, autorizando o Município de Piratini a celebrar aditivo ao contrato de concessão de uso com a PIRATINI ENERGIA S.A e revoga a Lei Municipal nº 1.641/2015.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.606/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado a pactuar Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso, datado de 12/12/2000, com os seguintes termos:

**I.** ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: aumento da área concedida para uma fração de terras de campo com área superficial total de 3,76769 hectares, sendo 1,4 hectares a integralidade da R-5, e 2,367 hectares dentro de uma área maior de 27.020 m<sup>2</sup>, constante na R-4, todas dentro da matrícula 8.489, registrada no Cartório de Registro de imóveis de Piratini;

**II.** PRORROGAÇÃO DO PRAZO: prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 15 (quinze) anos, contados a partir de 29/04/2015;

**III.** CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: ratificação das demais cláusulas contratuais previstas no contrato original.”

**Art. 2º** - Fica o Município de Piratini autorizado a promover a rescisão do Contrato de Concessão de Uso pactuado com o Concessionário PIRATINI ENERGIA S/A, datado 14/04/2015.

**Art. 3º** - Integra esta Lei o termo aditivo ao contrato de concessão de uso em anexo.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.641/2015.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Carlos Moraes Garcia  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZ O MUNICIPIO DE PIRATINI E A EMPRESA PIRATINI ENERGIA S/A.**

**CONCEDENTE:** O Município de Piratini, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO MANETTI PORTO, casado, inscrito no CPF sob nº 733.830.740-72, portador do RG nº 5062574735;

**CONCESSIONÁRIO:** Piratini Energia S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.932.239/0001-98, com sede social localizada na Estrada Cancelão, Agrofíl, KM 20, quarto (4º) Distrito, Barroção, em Piratini-RS, representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. José Romero Pinto do Rêgo, brasileiro, casado, engenheiro electricista, inscrito no CPF sob nº 496.720.614-04, no RG nº 3.016.002 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Zeferino Galvão, nº 68, apto. 1102, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51111-110, e pela sua Diretora Técnica, Sra. Luciana Alexandre Koblitz, brasileira, solteira, engenheira eletrônica, inscrita no CPF nº 022.767.224-01, residente e domiciliada na Rua Luiz Barbalho, nº 127, apto. 902, Boa Vista, Recife-PE.

*As partes supramencionadas celebram o presente Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso, tendo, entre si, justo e contratado, as cláusulas a seguir expostas:*

Considerando:

- I. A alteração da denominação social do Concessionário C.G.D.E, KOBLITX, ENERGIA S.A, para PIRATINI ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.932.239/0001-98, com sede social localizada na Estrada Cancelão, Agrofíl, KM 20, quarto (4º) Distrito, Barroção, em Piratini-RS.
- II. A declaração do Concessionário relatando suas intenções de atividade e de pactuação de aditivo contratual.
- III. O Contrato de Concessão de Uso, datado de 12 de dezembro de 2000, tendo como objeto a concessão de uso de uma área de terras de propriedade do Município de Piratini ao Concessionário, autorizado pela Lei municipal nº 192/99, para construção



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

de uma Usina Termelétrica de Resíduos Florestais, dentro do programa de incentivos à instalação e ampliação de indústrias, com base nas Leis n.º 197/1993 e 301/1995.

- IV. Que a Lei Municipal n.º 1.606/2015 autorizou a pactuação de Contrato de Concessão de Uso com ao Concessionário.
- V. Que a Lei Municipal n.º 1.641/2015 alterou o artigo 1º da Lei retro mencionada.
- VI. A Lei Municipal (**PROJETO DE LEI**), autorizando o Município de Piratini a celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso com a PIRATINI ENERGIA S.A e que revoga a Lei Municipal n.º 1.641/2015.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Em comum acordo, as partes alteram a área concedida para uma fração de terras de campo com área superficial total de 3,76769 hectares, sendo 1,4 hectares a integralidade da R-5, e 2,367 hectares dentro de uma área maior de 27.020 m<sup>2</sup>, constante na R-4, todas dentro da matrícula 8.489, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini-RS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Em comum acordo, as partes prorrogam o prazo de vigência pelo período adicional de 15 (quinze) anos, contados a partir de 29/04/2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

No que não conflitarem, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais previstas no contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais e instrumentárias.

Piratini, XX de outubro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

---

*CONCEDENTE – Município de Piratini – Marcio Manetti Porto*

---

*CONCESSIONÁRIO – Piratini Energia S.A – José Romero Pinto do Rêgo*

---

*CONCESSIONÁRIO – Piratini Energia S.A – Luciana Alexandre Koblitz*

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_